



LEI Nº 269/2009.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a proceder a doação do Lote de Terreno "1", da Quadra "R", do Loteamento Mirante de Tamandaré, de propriedade do Município de Tamandaré, a Companhia Pernambucana de Saneamento — COMPES destinado a construção de um Reservatório Apoiado de 100m3, para abastecimento de Água do Oitizeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprova e eu sanciono a seguinte Le:

Art. 1º — Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação, a Companhia Pernambucana de Saneamento — COMPESA, do Lote de Terreno "1", da Quadra "R", localizado no Loteamento Mirantes de Tamandaré, de propriedade do Município de Tamandaré, com área total de 1.254,00m2, em conformidade com o ANEXO I e II — Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo Único – A área doada será destinada a Construção de um Reservatório Apoiado de 100m3, para Abastecimento de Água da localidade conhecida como OITIZEIRO.

Art. 2º – A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPES não poderá modificar a destinação do bem doado, ficando assinalado o prazo de 1(um) ano a contar da publicação desta Lei, prorrogável por igualo período, para a construção do Reservatório Apoiado de 100m3, para abastecimento de Água do OITIZEIRO, não o fazendo no prazo estabelecido resolver-se-á a doação, retornando a área ao patrimônio do Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamandaré, 22 de junho de 2009.

Hildo Hacke Júnior

1